

ATA. N.º 18/2022

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, reuniu, pelas 14:30 horas, a Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais no Salão Nobre do edifício da Junta de Freguesia, sob a presidência de José Francisco Pereira Rodeiro, e com a presença dos vogais constantes no Anexo I. Com a seguinte ordem de trabalhos elaborada pelo presidente da Junta: -----

----- **Ponto 1 – Leitura e votação da ata nº17/2022.** -----

----- **Ponto 2 – Intervenção do presidente e apreciação e deliberação sobre assuntos por ele apresentados.** -----

----- **Ponto 3 – Intervenção dos vogais.** -----

O presidente abriu a reunião, tendo sido lida a ata nº17/2022, que foi aprovada, por unanimidade. -----

----- **Ponto 2 – Intervenção do presidente e apreciação e deliberação sobre assuntos por ele apresentados.** -----

O presidente começou por informar que os Vogais João Madeira e José Baptista se encontram ausentes da reunião por motivo de gozo de férias, razão pela qual estão justificadas as faltas.-

Pelo presidente, e de acordo com os elementos fornecidos pelo vogal Tesoureiro, foi referido que, à data de hoje, existe um saldo de conta disponível de 419 994,57 € no Banco Montepio e, no Millennium BCP, um saldo disponível de 112,01 €.-----

Pelo presidente foi referido que, no passado dia 21 de julho de 2022, teve lugar uma reunião com o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Coimbra Doutor José Manuel Silva durante a qual foram assinados, um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Coimbra na Freguesia de Santo António dos Olivais, respeitante à identificação das obras Municipais delegadas na freguesia para o ano de 2022 e um outro Contrato Interadministrativo entre o Município de Coimbra e a Freguesia de Santo António dos Olivais respeitante à atribuição de um apoio no valor 35.998,52 euros destinado a despesas com o funcionamento da Junta de Freguesia. Os referidos documentos ficam anexados à presente ata. (Anexo II) (Anexo III) -----

Pelo presidente foi referido que no passado dia 31 de agosto de 2022, o presidente em nome da Junta de Freguesia de S. António dos Olivais remeteu ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Doutor José Manuel Silva, um documento sob a epígrafe, ‘Contributo para a modificação do Auto de Transferência de Competência para a Freguesia de Santo António dos Olivais’, fica a fazer parte integrante da presente ata.(Anexo IV) -----

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS OLIVAIS - COIMBRA

ATA. N.º 18/2022

O presidente acrescentou que, no passado dia 23 de julho, a Junta de Freguesia Santo António dos Olivais, representada pelo vogal Ricardo Cândido, marcou presença no 30º Encontro de Folclore da Cova do Ouro/Serra da Rocha.-----

O presidente no passado dia 5 de agosto procedeu à assinatura do contrato de empreitada da Requalificação do Prolongamento da Rua Manso Preto, do Mosteiro de Celas ao estacionamento do Antigo Hospital Pediátrico.-----

No dia 7 de agosto participou, em representação da Junta de Freguesia, nas festas de Casal do Lobo.-----

A 31 de agosto teve lugar na Sede da Freguesia uma reunião entre a Junta de Freguesia representada pelo presidente e o vogal João Madeira e o Chefe de Divisão da Cultura e Turismo, Dr. Paulo Pires, e outros técnicos da Câmara Municipal de Coimbra sobre questões de toponímia.-----

Ainda no dia 5 de setembro de 2022, teve uma reunião com o Núcleo de Coimbra dos Antigos Combatentes por forma a encontrarem-se pontos de colaboração entre as duas instituições.

Nesse mesmo dia o presidente da Junta teve uma reunião com as Direcções das Associações de Moradores do Bairro de Celas, do Bairro Fonte do Castanheiro, Bairro de S. José e Quinta da Nora visando igualmente, uma colaboração estreita entre a Junta de Freguesia e as Associações de Moradores.-----

Por fim, hoje de manhã participou numa reunião entre a Sra. Vereadora Dra. Ana Cortez Vaz, o Director de Departamento, Dr. Paulo Bernardo, e a direcção da Escola EB1 do Tovim. incluindo a Professora Carmen Cruz e todo o corpo docente.-----

Pelo presidente foi referido que o vogal João Batista elaborou um relatório de anomalias identificadas durante uma visita à Travessa da Rua António Jardim e Rua Vitorino Menésio, salientando o risco para a segurança de pessoas e bens dos pavimentos e dos muros de suporte. O referido relatório será remetido à CMC, ao abrigo do disposto do artigo 18, nº1, alínea w, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.-----

Pelo Presidente da Junta foi apresentada uma proposta de contratação da Sra. D. Angelina Lopes Tavares Martins residente em Coimbra em regime de prestação de serviços com o objectivo de assegurar a limpeza das diversas dependências da Junta de Freguesia. O referido contrato será publicado no Portal Base dos Contratos Públicos. A proposta foi aprovada por unanimidade. A Junta de Freguesia deliberou mandar o Presidente para assinar o referido contrato.-----

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS OLIVAIS - COIMBRA

ATA. N.º 18/2022

Em matéria de apoios, o presidente referiu que, nos dias 1,2 e 3 de setembro, desenrolou-se o III festival *À Corda Cello Sessions* em diversos locais da cidade de Coimbra. Atendendo ao prestígio do festival, e, porque o mesmo se desenrolou também na área da Freguesia de Santo António dos Olivais, o presidente pôs à consideração e votação dos referidos elementos do executivo a proposta de apoio traduzido no pagamento de 59 refeições aos elementos integrantes do referido festival. A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

O presidente informou que o II Festival de Cavaquinhos de Coimbra a realizar no dia 10 de Setembro de 2022, vai ter lugar no Largo dos Olivais, com início às 17h. O referido Festival é organizado pelo Grupo de Cavaquinhos de Coimbra e pela Associação *I Create*. Sendo do interesse da Junta de Freguesia apoiar este tipo de eventos culturais e musicais, o presidente propôs um apoio traduzido no pagamento de um máximo de 60 refeições aos elementos integrantes dos grupos de cavaquinhos. A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

O presidente indicou que a associação *Wolfdance* propôs à Junta de Freguesia um apoio para a realização do VII encontro de Dança, a concretizar no Largo dos Olivais no próximo dia 17 de setembro com início às 21h00. Para tanto a referida associação necessita de apoio logístico nomeadamente, montagem de 2 barracas, disponibilização de Quadro Elétrico e ponto de luz, cadeiras, solicitando ainda um apoio monetário de 2000 euros. Perante a importância do acontecimento, para a Freguesia de Santo António dos Olivais, o presidente propôs a concessão do apoio logístico requerido e a atribuição de um apoio monetário de 1000 euros. A proposta foi aprovada por unanimidade. Havendo necessidade de assegurar para este último evento uma ligação eventual para fornecimento de energia, o presidente propôs que fosse adjudicado o serviço à empresa Som Ideal – Sonorizações e Iluminações Festivas por 350 euros + IVA. A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

O presidente da Junta referiu igualmente que, no próximo dia 1 de outubro, celebra-se o dia Internacional do Idoso e, para assinalar a data, a Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais vai apoiar a realização de uma visita a Ílhavo e a Aveiro durante esse dia. Para tanto, serão abertas inscrições a maiores de 65 anos e com residência na área da Freguesia de Santo António dos Olivais. O transporte será feito por autocarro e desencadeado o mecanismo de convite a, pelo menos, três empresas de transportes, a Rodoviária da Beira Litoral, S.A (Transdev), foi a única que apresentou orçamento no valor de 350 euros com IVA incluído.



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS OLIVAIS - COIMBRA

ATA. N.º 18/2022

Face ao exposto o presidente da Junta propôs que o transporte fosse adjudicado à referida empresa pelo valor referido.-----

Finalmente em matéria de apoio social a direcção da ABCeD de S. Romão propôs à Junta de Freguesia que esta apoie as atividades de Chi-kung destinadas aos utentes da referida instituição de solidariedade social. Reconhecendo-se a importância destas atividades para a melhoria do controlo dos níveis de ansiedade e stress, sobretudo para pessoas portadoras de doença do foro psíquico o presidente da Junta propôs que se contrata-se o professor João Paulo Sousa, do Movimento Harmonia, para prestar essa assistência. O referido professor organizará uma sessão por semana mediante a contrapartida de 16,36 euros com início no mês de outubro e termo a 30 de junho.-----

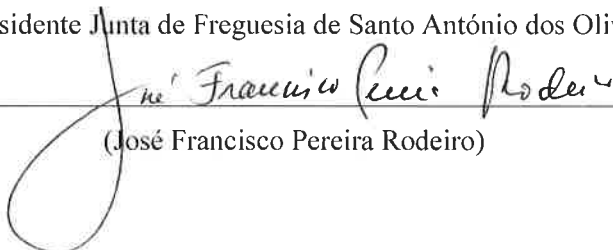
----- **Ponto 3 – Intervenção dos vogais.** -----

Pela Vogal Fernanda Pereira foi referido que foram elaboradas e submetidas duas candidaturas ao Prémio Boas Práticas – Envelhecimento Ativo e Saudável com o Projeto Saúde+ com o Projeto Samaritano e a Vida+ com as atividades seniores da JF (Chi Kung, Yoga, Hidroginástica, Coro, teatro, Passeios Seniores, ateliês Seniores, rasteiros e sessões de educação para a Saúde) à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.-----

Referiu ainda que no Centro Social de Partilha e Saber Dr. Fausto Correio procedeu-se a uma reorganização do espaço de que resultou uma maior eficácia e apresentação dos bens postos ao serviço da comunidade.-----

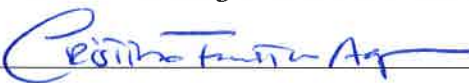
Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião pelas 17:30 horas, tendo sido lavrada a presente ata que vai ser assinada pelo presidente da Junta e pelo Secretário, que a lavrou.-----

O Presidente Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais



(José Francisco Pereira Rodeiro)

O Secretário da Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais



(Cristina Isabel Ferreira Figueiras Faustino Agreira)



Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais - Coimbra

Anexo I

PRESENCAS REUNIÃO Nº 18 / 2022

Reunião do Executivo da Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais, aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Nome	Assinatura
José Francisco Pereira Rodeiro	
Ricardo José Gouveia de Jesus Cândido	
Maria Fernanda Anastácio Pereira	
João José Ferreira dos Santos Madeira	
José Manuel dos Santos Baptista	
Cristina Isabel Ferreira Faustino Agreira	
Diogo Direito Gonçalves Fagundes	



MUNICÍPIO DE COIMBRA

Anexo I

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NA FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS OLIVAIS

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com as alterações que lhe foram subsequentemente introduzidas, prevê a concretização da delegação de competências, através da celebração de contratos interadministrativos entre os municípios e as freguesias (artigo 120.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos interadministrativos obedecem aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público e da necessidade e suficiência dos recursos;
- A celebração destes contratos interadministrativos é uma medida descentralizadora, que contribui para a consolidação da democracia participada e beneficia as populações, aproximando as decisões dos cidadãos, promovendo a coesão territorial e reforçando a solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a racionalização dos recursos disponíveis;
- As atribuições do Município de Coimbra podem ser prosseguidas pelas suas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem, nos órgãos destas últimas, competências em domínios dos interesses próprios das populações, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- No contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, no quadro de corresponsabilização, cooperação e solidariedade entre as autarquias locais, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias aquelas são confrontadas;
- Que os contratos interadministrativos, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são autorizados pela Assembleia Municipal e pela Assembleia de Freguesia, mediante proposta prévia da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia.

Em cumprimento da deliberação n.º 234 de 21/02/2022 da Câmara Municipal e da autorização da Assembleia Municipal, de 28/04/2022, ao abrigo dos artigos 33.º, n.º 1, alíneas l) e m) e 25.º, n.º 1, alínea k); dos artigos 116.º a 123.º, 129.º e 131.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; da deliberação da Junta de Freguesia, de 12/04/2022 e da autorização da Assembleia da Freguesia, em 29/04/2022, em conformidade com o disposto no artigo 16.º, n.º 1, alíneas i) e j) e no artigo 9.º, n.º 1, alínea g), ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,



MUNICÍPIO DE COIMBRA

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;

ENTRE:

Município de Coimbra, pessoa coletiva com o n.º 506 415 082, com sede na Praça 8 de Maio, em Coimbra, representado, no presente ato, por José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas a) e c), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, também designado por Município;

E

Freguesia de Santo António dos Olivais, pessoa coletiva com o n.º 507 354 304, com sede na Rua Flávio Rodrigues, n.º 21, 3000-550 Coimbra, representada, no presente ato, por José Francisco Pereira Rodeiro, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, outorgando em sua representação, nos termos do preceituado na alínea a), n.º 1, do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, também designada por Freguesia;

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I OBRAS E INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS

Cláusula 1.ª

Objeto

A celebração deste contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal, na Junta de Freguesia, em matéria de obras e infraestruturas municipais.

Cláusula 2.ª

Delegação de competências

- 1- O presente contrato define as competências a delegar na Junta de Freguesia, especificando as obras a realizar e que se encontram identificadas na cláusula 4.ª.
- 2- A delegação das competências previstas neste contrato foi negociada entre as Partes outorgantes, e teve em consideração os estudos efetuados, os meios financeiros a transferir e a proximidade da Freguesia às comunidades locais.
- 3- Esta delegação não implica o aumento da despesa pública global e visa assegurar o aumento da eficiência na gestão dos recursos pelas autarquias locais, e os ganhos de eficácia do seu exercício pelos órgãos da Freguesia, sempre em articulação com a Câmara Municipal de Coimbra.



MUNICÍPIO DE COIMBRA

Cláusula 3.^a

Competências delegadas na Junta de Freguesia

- 1- É delegada na Freguesia a realização das obras municipais em determinadas áreas, nomeadamente, abrigos de passageiros, parques infantis, tratamento paisagístico e arranjos exteriores, rede viária, reabilitação de edifícios e infraestruturas.
- 2- Para o triénio de 2023 a 2025, a Freguesia deverá apresentar um mapa com a descrição das obras municipais a realizar anualmente.
- 3- A apresentação do mapa referido no ponto anterior, deverá ser feita até 15 de julho, do ano imediatamente anterior ao período a que se refere, após negociação entre as Partes, e aprovação dos respetivos órgãos executivos, assinado pelas autarquias locais outorgantes, ficando apenso ao contrato interadministrativo.
- 4- A Câmara Municipal poderá aprovar a alteração ou substituição das obras previstas no contrato interadministrativo e os seus apensos, sob proposta devidamente fundamentada, desde que o valor total não ultrapasse a verba indicada para a Freguesia.
- 5- Tais propostas de alteração ou de substituição terão de ser entregues à Câmara Municipal, até 31 de agosto de cada um dos anos correspondentes.

Cláusula 4.^a

Identificação das obras municipais delegadas

- 1- No ano de 2022, a Freguesia obriga-se a realizar as seguintes obras municipais delegadas:

Designação das obras	Valor (€)
Requalificação da Antiga Sede da Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais - Conclusão	62.500,00 €
Requalificação pontual de passeios na Rua Sá de Miranda (Celas) e Rua Daniel Rodrigues (Malheiros)	21.000,00 €
Construção de Parque Infantil e de Lazer na Rua António Lopes Espírito Santo - Mainça	140.454,08 €
Requalificação das escadas na Rua José Castilho – Quinta da Maia	19.000,00 €
Valor total	242.954,08 €

Cláusula 5.^a

Valores financeiros e modo de afetação

- 1- Os valores financeiros destinados a garantir o exercício das competências delegadas neste contrato têm de respeitar o estipulado nas Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal.
- 2- Os valores financeiros destinados à execução das competências delegadas neste contrato são transferidos para a Freguesia, com a aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal da informação técnica do Gabinete de Apoio às Freguesias sobre os trabalhos realizados, entrega dos Autos de medição e de receção provisória, bem como dos documentos de despesa.
- 3- Os valores financeiros a afetar ao cumprimento do contrato serão, obrigatoriamente, revistos, em função da aprovação anual das Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal de Coimbra.



MUNICÍPIO DE COIMBRA

- 4- Os valores financeiros que reúnam as condições para serem transferidos deverão ser objeto do respetivo compromisso, no cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, devendo igualmente ter enquadramento na rubrica das GOP 03 001 2022/11 - 7, com o código orçamental 0102 0805010201.

Cláusula 6.ª

Direitos e obrigações das Partes

1- Constituem direitos da Câmara Municipal:

- a) Proceder à fiscalização da execução do contrato interadministrativo, de acordo com o previsto na cláusula 8.ª;
- b) Apresentar à Freguesia sugestões e propostas, no âmbito das reuniões fixadas no n.º 1, da cláusula 7.ª;
- c) Solicitar à Freguesia as informações e documentação, nos termos da cláusula 8.ª.

2- No âmbito do presente contrato, a Câmara Municipal obriga-se a:

- a) Transferir os valores financeiros necessários ao pagamento das despesas acordadas e resultantes da execução das competências delegadas, nos termos do n.º 2, da cláusula 5.ª.
- b) Prestar apoio técnico à Freguesia, através do Gabinete de Apoio às Freguesias, da Câmara Municipal, a quem compete o acompanhamento e fiscalização das obras delegadas, os esclarecimentos de quaisquer dúvidas e o apoio na resolução de dificuldades de natureza técnica.

3- Constituem direitos da Freguesia:

- a) Receber atempadamente os valores financeiros, após a apresentação dos comprovativos de despesa, autos de medição e de receção provisória;
- b) Solicitar à Câmara Municipal, quando necessário, apoio técnico para a execução das competências delegadas.

4- No âmbito do presente contrato interadministrativo, a Freguesia obriga-se a:

- a) Exercer as competências delegadas, de modo eficiente;
- b) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis à sua execução;
- c) Afetar os recursos necessários ao cumprimento do presente contrato interadministrativo, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas daí resultantes;
- d) Em obras que careçam da elaboração de projetos, apresentar todos os elementos técnicos que permitam a avaliação e aprovação dos mesmos, os quais devem cumprir todas as normas legais e regulamentares que lhes sejam aplicáveis, nomeadamente, o Plano Diretor Municipal de Coimbra e o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação;
- e) Cumprir as normas do Código dos Contratos Públicos e da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro);
- f) Sinalizar devidamente as obras com painéis indicativos, de acordo com modelo a definir pela Câmara Municipal;
- g) Apresentar, para aprovação do Presidente da Câmara Municipal, as propostas de sinalização de toponímica;
- h) Prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na cláusula 8.ª;
- i) Ter todas as obras acordadas concluídas até ao dia 30 de novembro do ano correspondente, para que a aprovação dos documentos de despesa inerentes aos pagamentos tenham lugar no respetivo ano económico.



MUNICÍPIO DE COIMBRA

Cláusula 7.ª

Reuniões entre as Partes

- 1- Para uma maior e melhor articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito do presente contrato, podem os representantes reunir-se trimestralmente, ou sempre que tal se revele necessário, devendo, para isso, cada uma das autarquias locais nomear os seus representantes.
- 2- Das reuniões referidas no número anterior devem ser lavradas as atas respetivas.

Cláusula 8.ª

Fiscalização

- 1- A fiscalização do cumprimento do presente contrato será efetuada pelo Gabinete de Apoio às Freguesias da Câmara Municipal, que promoverá reuniões conjuntas e periódicas, com a Junta de Freguesia, e realizará visitas aos locais onde são executadas as obras, podendo solicitar todas as informações e documentação que considere relevantes para essa avaliação.
- 2- No caso de a Câmara Municipal entender que se deve proceder a alterações ao modo como as obras estão a ser executadas, devem as recomendações ser acatadas, pela Freguesia.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES COMUNS

Cláusula 9.ª

Comunicações

- 1- As notificações e comunicações da Freguesia para a Câmara devem ser feitas por escrito, através de ofício ou por via de correio eletrónico (geral@cm-coimbra.pt), endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal.
- 2- As comunicações do Município para a Freguesia devem ser feitas por escrito, através de ofício ou através de correio eletrónico (csfsao@hotmail.com), endereçadas ao Presidente da Junta de Freguesia.
- 3- A Freguesia deve comunicar de forma célere ao Município, nos termos previstos no número anterior, qualquer situação que afete ou possa, comprovadamente, vir a afetar, de forma significativa, a execução do presente contrato.

Cláusula 10.ª

Modificação do contrato

- 1- O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as Partes, sempre que as circunstâncias em que se fundou a decisão de acordar a delegação de competências sofrerem uma alteração anormal e imprevisível, bem como por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.
- 2- A modificação obedece à forma escrita e tem de ser aprovada nos mesmos termos deste contrato.

Cláusula 11.ª

Cessação

- 1- O contrato interadministrativo cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.



MUNICÍPIO DE COIMBRA

- 2- A mudança dos titulares dos órgãos das autarquias locais contraentes não determina a caducidade do contrato, porém, de acordo com o artigo 126.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os outorgantes podem promover a denúncia, no prazo de seis meses após a sua instalação.
- 3- O Município e a Freguesia podem revogar este contrato por mútuo acordo.
- 4- As Partes podem resolver este contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
- 5- No caso de cessação por revogação ou resolução por razões de relevante interesse público, as Partes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e), do n.º 3, do artigo 115.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- 6- A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.
- 7- Os contraentes podem suspender o contrato com os fundamentos referidos no n.º 4.
- 8- À suspensão do contrato, prevista no número anterior, é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.ºs 5 e 6.

Cláusula 12.ª

Período de vigência

- 1- O presente Contrato vigorará até ao termo da duração do mandato do órgão deliberativo do Município, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados.
- 2- O Contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município.
- 3- Os outorgantes podem promover a denúncia do Contrato, no prazo de seis meses após a instalação do órgão deliberativo do Município.

Cláusula 13.ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal, ouvida a Junta de Freguesia.

Cláusula 14.ª

Casos omissos

Em tudo o que neste contrato for omissa aplicar-se-á, subsidiariamente, o seguinte:

- a) O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) O Código do Procedimento Administrativo;
- c) O Código dos Contratos Públicos;

Cláusula 15.ª

Produção de efeitos

- 1- O Contrato entra em vigor após a sua assinatura e produz efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2022.

Os outorgantes declaram estar legalmente mandatados e de acordo com o clausulado do Contrato Interadministrativo, que é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.



MUNICÍPIO DE COIMBRA

Paços do Município de Coimbra, 21 de julho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra


(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

Debo /

O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais


(José Francisco Pereira Rodeiro)



MUNICÍPIO DE COIMBRA

Annex III

Contrato Interadministrativo

entre o

Município de Coimbra

e a

Freguesia de Santo António dos Olivais

Considerando que:

- O apoio às Freguesias/União das Freguesias inscrito nas Grandes Opções do Plano (GOP) para 2022 reflete o processo de descentralização em curso naquelas autarquias;
- As Freguesias/União das Freguesias garantem, pela sua proximidade, a prestação de serviços de qualidade às respetivas populações;
- As Freguesias/União das Freguesias prestam apoio às respetivas populações, nas suas diversas vertentes, em horário pós-laboral, na sua sede e nas delegações;
- Com a declaração da COVID19 como pandemia aumentou a necessidade de as Freguesias/União das Freguesias manterem abertas as suas delegações, para prestação de um apoio maior e mais direto às respetivas populações;
- A Câmara Municipal de Coimbra deliberou, em 06 de junho de 2022, conceder às Freguesias/União das Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das respetivas populações, um apoio ao funcionamento, referente ao valor total de 747.973,39 €, incluindo o valor base inscrito na GOP /2022 acrescido de 1% da coleta líquida do IMI no ano transato, a transferir para as 18 Freguesias/União das Freguesias.

Em cumprimento da deliberação n.º 501 de 06/06/2022 da Câmara Municipal, e da autorização da Assembleia Municipal de 18/07/2022, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), “*apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta*” e no artigo 25.º, n.º 1, alínea j), “*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e*



MUNICÍPIO DE COIMBRA

salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (com as alterações que lhe foram subsequentemente introduzidas);

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo;

ENTRE:

Município de Coimbra, pessoa coletiva com o n.º 506 415 082, com sede na Praça 8 de Maio, em Coimbra, representado, no presente ato por José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas a), e c), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E

Freguesia de Santo António dos Olivais, pessoa coletiva com o n.º 507 374 304, com sede na Rua Flávio Rodrigues, n.º 21, 3000-550 Coimbra, representada, no presente ato, por José Francisco Pereira Rodeiro, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, outorgando em sua representação, nos termos do preceituado na alínea a), n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

A Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais, obriga-se a manter aberta a sua sede de Santo António dos Olivais no horário de funcionamento das 9,30h às 13h e das 14h às 17,30h de 2.ª a 6.ª feira.

Cláusula 2.ª

Valores financeiros

Como forma de apoiar a Junta de Freguesia Santo António dos Olivais no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das respetivas populações, e em vista da execução na cláusula 1ª, o Município de Coimbra atribui um apoio no valor de **35.998,52 €**.



MUNICÍPIO DE COIMBRA

Cláusula 3.ª

Disponibilização da participação financeira

1. A quantia indicada na Cláusula 2.ª, será disponibilizada através de um único pagamento.
2. O montante a transferir enquadra-se na rubrica das Grandes Opções do Plano 03 001 2022/13-1 “Apoio para as Freguesias”, com o código orçamental 0102 0405010299, com o cabimento n.º 423-E/2022, com o n.º sequencial 34127 e com o compromisso com o n.º sequencial 47759.

Cláusula 4.ª

Vigência

O contrato entra em vigor na data da sua assinatura, sendo obrigatória a publicidade por Edital e inserção no sítio oficial da Câmara Municipal de Coimbra, cessando os seus efeitos no final do presente ano.

As Partes outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado no presente contrato interadministrativo, que é feito em duplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Paços do Município de Coimbra, 22 de julho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais

(José Francisco Rodeiro)

Exm.º Sr. Dr. José Manuel Silva

Dign.º Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

Coimbra, 31 de agosto de 2022

Assunto: Contributo para a modificação do Auto de Transferência de Competências na Freguesia de Santo António dos Olivais

I – Introdução

O Auto de Transferência de Competências na Freguesia de Santo António dos Olivais, que data de 30 de dezembro de 2020 e vigora desde 01 de janeiro de 2021, prevê a sua modificação na cláusula 9.ª, “sempre que as circunstâncias sofrerem uma alteração anormal e imprevisível, bem como por razões de interesse público, decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.”

Tendo por objeto a gestão e manifestação de espaços verdes, a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e de primeiro ciclo do ensino básico e, por fim, a manutenção dos espaços envolventes destas unidades escolares, o referido Auto sofre, inquestionavelmente, de graves incoerências e impõe medidas distorcidas que implicam, para a Junta de Freguesia e para o Município em geral, acréscimo desnecessário de custos, sobrecarregando os respetivos orçamentos, sem que daí se retirem ganhos de eficácia e produtividade.

Não é a primeira vez que me permito chamar a atenção de V. Ex.ª para as distorções de tal instrumento regulador das relações entre a Câmara Municipal de Coimbra e a Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais e venho de novo à liça com o propósito genuíno de dar um contributo positivo para a revisão do Auto de Transferência, que julgo estar em curso no seio do Gabinete de Apoio às Freguesias.

Se há aspetos da gestão das cidades e das freguesias com repercussões enormes na vida diária dos cidadãos, um deles respeita, sem margem para dúvidas, à limpeza e ao asseio dos espaços públicos: ruas, passeios, jardins, taludes, rotundas, espaços arborizados, enfim.



Sobre a secretária dos presidentes de junta de freguesia – eu falo por mim -, nomeadamente, através de emails, cartas ou redes sociais, caem diariamente reclamações, manifestações de insatisfação, sugestões, reparos e, também, é certo, palavras elogiosas e de incentivo, quase sempre na área da atividade de limpeza (ou falta dela) e arranjo de espaços públicos.

Por mais que uma Junta de Freguesia – eu falo pela Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais – se esforce, se multiplique em atos ou ações de limpeza diária, corte de ervas ou arbustos, limpeza de sarjetas e sumidouros, desimpedimento de valetas, bermas e caminhos, acaba por ser frustrante – para dirigentes e funcionários – e um trabalho inglório constatar que, passados escassos dias, o local, anteriormente limpo, apresenta um aspeto de desleixo e de sujidade, tal é a rapidez do crescimento da erva, dos arbustos e das plantas invasoras, e a quantidade de detritos que as pessoas, por má consciência cívica, lançam ao chão.

Perante as tarefas que à Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais cabem no quadro do Auto de Transferência, a escassez de recursos humanos e financeiros, não é humanamente exigível que seja feito mais e melhor na área da Freguesia, não obstante o esforço, o empenho e o brio profissional dos funcionários e trabalhadores que a Junta de Freguesia tem adstritos ao setor da limpeza e salubridade.

A tudo acresce a circunstância de não haver, ainda, - embora já requerida – uma orientação geral sobre a utilização e aplicação de produtos que impeçam ou dificultem o crescimento da erva e dos arbustos nos espaços públicos.

Um concelho – e suas freguesias – com ar lavado e asseado é essencial para o bem-estar e felicidade dos cidadãos.

Sobram, também, dificuldades na reposição de ecopontos, contentores e papeliras – muitas delas a reclamarem substituição, lavagem e manutenção.

Por último recomenda-se, a implementação de campanhas de sensibilização dos munícipes no quadro de uma adesão a ações de limpeza e embelezamento das suas zonas de residência.

II - Sugestões

Vejamos, então, alguns pontos mais delicados do Auto de Transferência e as propostas desta Junta de Freguesia:



- a) - A cláusula 1.ª não oferece reparo
- b) - Espaços verdes ajardinados – cláusula 2.ª

1ª) Não há lógica alguma na situação de a Junta de Freguesia ficar com a responsabilidade da limpeza e do arranjo do Talude da Rua Machado de Castro e a rua, propriamente dita, ficar para a Câmara Municipal de Coimbra.

Ou seja, quem ficar com a responsabilidade de limpar a Rua Machado de Castro – Câmara Municipal ou Junta de Freguesia – fica igualmente com a responsabilidade de assegurar a limpeza do respetivo talude.

Ganha-se tempo e poupa-se nos recursos.

2ª) A mesma observação para as escadas da Rua Padre Manuel da Nóbrega e Praceta Padre José Anchieta.

Não há razão aparente para que uma autarquia fique com pequenas parcelas de terreno e o restante da rua para a outra autarquia.

Isto é, a Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais não enjeita a possibilidade de ficar com a limpeza da Rua Padre Manuel da Nóbrega, incluindo as escadas e a Praceta Padre José Anchieta.

3ª) Este princípio de atuação – a entidade que ficar com uma rua fica igualmente com os taludes e as pracetas – aplica-se aos restantes espaços discriminados na cláusula 2.ª do Auto de Transferência.

Todavia, há casos e casos e, como resultado de negociação entre a Câmara Municipal de Coimbra – através do Gabinete de Apoio às Freguesias – e a Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais, podemos, naturalmente, chegar a outras conclusões ou fixar outros critérios.

c) – Quanto à cláusula 3.ª – arruamentos sem topónimo – fica a sugestão de, no próprio Auto de Transferência, serem especificados os elementos de localização do arruamento, como por exemplo, zona, urbanização, bairro, acompanhados do respetivo mapa de identificação.

No que respeita aos arruamentos discriminados na cláusula 3.ª, também aqui deverá imperar o princípio da responsabilidade pela totalidade da zona, bairro ou urbanização, eliminando ilhotas ou enclaves, como tem sido o caso.

Dois ou três exemplos clarificadores:

1. No Bairro Norton de Matos, a responsabilidade da Junta de Freguesia recai no Bairro da Caixa de Previdência e na Feira do Bairro, ficando os demais

arruamentos a cargo dos serviços competentes da Câmara Municipal de Coimbra.

Portanto, no futuro, se se entender que a Junta de Freguesia tem condições para assegurar a limpeza de todo o Bairro Norton de Matos, a Câmara Municipal fica excluída, ou vice-versa.

2. A Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais assegura a limpeza da Rua José Castilho, na Quinta da Maia, e mais uma ou outra rua, estando as restantes sob a alçada da Câmara Municipal de Coimbra.

No futuro, quem ficar com a responsabilidade do conjunto da Quinta da Maia, assegura a limpeza da Rua José Castilho.

3. A Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais assegura a limpeza dos Condomínios das Ruas General Humberto Delgado, Carolina Michaelis, Infanta Dona Maria e Almirante Gago Coutinho.

Na lógica do proposto, a Junta de Freguesia poderá ficar igualmente com a limpeza das referidas ruas e não apenas dos condomínios.

4. Quem ficar com a responsabilidade da limpeza da Avenida Calouste Gulbenkian – na atualidade, é a Câmara Municipal, através da SUMA – também deve ficar com o encargo da limpeza das escadas da Escola Martim de Freitas e o espaço do Triângulo Pingo Doce e estacionamento.

Em conclusão: com o recurso a estes exemplos – e há mais – crê o presidente da Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais, em nome e representação desta, que deixou bem claro o seu pensamento: concentrar os recursos disponíveis da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal numa determinada zona da Freguesia, abarcando tudo o que diga respeito à zona: ruas, valetas, passeios, taludes, encostas, etc.

d) – Como as juntas de freguesia estão mais próximas do cidadão e das realidades da Freguesia, dão-se conta que certas e determinadas ruas, avenidas e ladeiras inseridas em zonas fortemente urbanizadas nem sempre merecem o tratamento devido, não obstante o princípio geral e abstrato de que não há cidadãos de 1.ª e cidadãos de 2.ª ou 3.ª, ou seja, as zonas ditas rurais merecem igualmente um tratamento eficaz e assíduo.

Mas a verdade é que, onde mora mais gente, mais lixo se acumula e mais frequentemente a intervenção dos serviços de higiene e limpeza é requisitada.

E tais zonas, isto é, as mais populosas, deveriam ser preferencialmente imputadas às freguesias, facultando-lhes os meios humanos e financeiros adequados.



À luz desse princípio, zonas como:

- Bairro Norton de Matos
- Quinta da Portela / Vila Franca
- Fonte da Talha / Bairro Fundação Salazar
- Quinta da Maia (com exceção das matas circundantes e taludes declivosos)
- Solum
- Alto de S. João / Casa Branca / Quinta das Nogueiras / S. José / Fonte da Cheira
- Vale das Flores / Arregaça / Fonte do Castanheiro
- Areeiro / Quinta da Fonte / Romeira
- Olivais e todas as zonas conexas (Celas, Montes Claros, Bairro de Celas, HUC, Lóios, S. Sebastião, Tovim, Elísio de Moura, etc.)
- Chão do Bispo e urbanizações limítrofes,

ficariam sob a responsabilidade direta da Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais, ao passo que a Câmara Municipal de Coimbra assumiria a responsabilidade nas vias estruturantes (Av. António Portugal, Circular Interna, Circular Externa, grandes avenidas como a Elísio de Moura, Fernando Namora, Estrada da Beira, Via António Ferrer Correia, arruamentos à volta do Estádio Cidade de Coimbra, Polo II e IPN, Av. Mendes Silva, etc., e nas zonas ou lugares como Pinhal de Marrocos, Vale de Canas, Casal do Lobo, Cova do Ouro / Serra da Rocha, Rocha Nova, Bemposta, Vale de Linhares, Mainça, Lordemão, etc., e nas estradas e caminhos que as servem).

Na verdade, presume-se que a Câmara Municipal de Coimbra disponha de capital humano e maquinaria suficiente e em condições de operacionalidade capazes de assegurar a limpeza de grandes espaços como sejam as vias estruturantes, os viadutos, os taludes, que uma Junta de Freguesia, manifestamente, não tem.

e) – As matérias que constam das cláusulas 4.^a e 5.^a não suscitam reparo ou reapreciação especial, à exceção feita aos deveres de limpeza de caleiras e coberturas ou de poda de árvores, entre outros, porquanto a Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais não dispõe de funcionários nem de maquinaria habilitados a essas tarefas e a contratação de serviços externos, além de burocraticamente demorada, tem custos financeiros que as transferências da Câmara Municipal de Coimbra não contemplam.

f) – Em matéria de recursos financeiros revistos na cláusula 6.ª, importa sublinhar que, hoje em dia, os valores de referência de 1,17€ por metro quadrado e de 2,06€ por metro linear são manifestamente exíguos, não apenas em confronto com os valores pagos a entidades privadas que executam trabalhos idênticos, como, também, a realidade encarrega-se de confirmar tal asserção, bastando, para tanto, analisar os relatórios trimestrais que a Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais entrega ao Município de Coimbra, no cumprimento do estipulado na alínea d) do n.º 4 da cláusula 7.ª do Auto de Transferência.

De resto, o próprio Auto, por força da alínea a) do n.º 2 da cláusula 6.ª, impõe a atualização anual dos valores atrás referidos, o que deveria ter sido feito para vigorar desde 01 de janeiro de 2022.

Como quer que seja, tendo em conta, para mais, a subida considerável do preço dos combustíveis, dos materiais, das máquinas e das reparações, etc. – subida que, naturalmente, também afeta o orçamento da Câmara Municipal de Coimbra – os valores referenciados têm de ser, rapidamente, renegociados entre a Câmara Municipal de Coimbra e a Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais por forma a dotar esta autarquia de meios humanos e instrumentais que lhe permitam corresponder em pleno à legítima expectativa dos cidadãos.

Claro é que os valores, que reportam às competências das cláusulas 4.ª e 5.ª, terão de ser igualmente objeto de revisão e atualização.

g) – Porque, segundo os técnicos e entendidos na matéria, o solo de Coimbra é amplamente propício ao desabrochar de ervas e arbustos, transformando o trabalho das equipas em ato inglório e frustrante – passados escassos quinze dias, no máximo, trinta, o local, objeto de limpeza, reclama nova intervenção – é essencial que a autarquia de Coimbra emita, rapidamente, orientações precisas e transparentes sobre a utilização de produtos químicos que permitam estancar, na medida do possível, tal praga.

Por falar em pragas, a Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais é de parecer que o Município de Coimbra deveria desencadear, junto da população, ações de sensibilização no sentido de os cidadãos participarem ativamente na higiene urbana (limpando os espaços à frente dos edifícios), privando-se de lançarem detritos no chão, como papéis, máscaras, plásticos, e de recolherem os dejetos dos animais que passeiam.

h) – Como último tema, a Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais entende que, no Auto de Transferência revisto, deve figurar um capítulo que inclua matérias respeitantes à cultura, ao desporto e ao movimento associativo, clausulando-se as obrigações que impendem sobre as freguesias e os correspondentes recursos financeiros a transferir para a Junta de Freguesia.

De facto, envolvendo-se as freguesias, nomeadamente, a de Santo António dos Olivais, ao longo do ano, em múltiplos apoios e atividades de índole cultural, desportiva e associativa, não se compreende que, à semelhança das ações de higiene e salubridade, de pequenas reparações e manutenção dos espaços envolventes, não sejam tais ações objeto de financiamento por parte do Município de Coimbra.

III - Conclusão

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

Resumindo e concluindo, a Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais entende e propõe:

- 1º) A revisão acelerada do Auto de Transferência de Competências para vigorar no dia 01 de janeiro de 2023.
- 2º) Uma atenção especial por parte das duas autarquias – Município e Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais – às questões de higiene e salubridade, tema que constitui objeto frequente de reclamação e reparo por parte dos cidadãos.
- 3º) Porque as juntas de freguesia estão mais próximas do cidadão, deverão ser estas a constituírem a primeira e mais importante linha da frente, com o propósito de tornar o Concelho de Coimbra uma referência em matéria de limpeza e arranjo dos seus arruamentos, passeios, espaços ajardinados, etc. (o que, infelizmente, ainda não é).
- 4º) Tendo em vista tal propósito, no que respeita à Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais, o Auto de Transferência de Competências deve ser mais objetivo, coerente e eficaz, expurgando-se anomalias atrás referenciadas, e concentrando os espaços em determinadas zonas, com eliminação de ilhotas e enclaves, adaptando-se um princípio geral:



A entidade – Câmara Municipal ou Junta de Freguesia - que tiver a responsabilidade de assegurar a limpeza de uma rua ou zona, assegurará a limpeza de tudo – rua, passeios, taludes, etc. – à exceção de casos pontuais.

- 5º) Porque os níveis de satisfação da população da Freguesia estão longe de ser bons – não obstante os esforços feitos e os resultados alcançados -, a Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais pretende que lhe seja atribuída a responsabilidade da limpeza e arranjo de zonas altamente urbanizadas (atrás identificadas), reservando-se a Câmara Municipal de Coimbra a responsabilidade pelas zonas ditas rurais, nas quais predominam os caminhos e as zonas de mato.
- 6º) A atualização urgente dos valores por metro quadrado e por metro linear por forma a que a Junta de Freguesia fique dotada de meios financeiros que consintam uma eficácia maior nas ações de limpeza.
- 7º) A adoção de uma política comum em matéria de utilização e aplicação de produtos químicos ou outros, visando o combate à erva, ao arbusto e às plantas invasoras.
- 8º) A inserção no Auto de dois outros capítulos que contemplem o financiamento da cultura, do desporto e do associativismo, e das correlativas obrigações por parte da Junta de Freguesia.

Na expectativa de que o contributo da Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais mereça o devido acolhimento, apresento a V. Ex.^a, Sr. Presidente, os melhores cumprimentos e o protesto da mais elevada consideração e estima pessoais,

O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais

José Francisco Pereira Rodeiro

